



Governo Municipal de Guapiáçu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018**, tendo por objeto a aquisição de carnes e derivados a serem destinadas à Rede Municipal de Ensino e à Residência Terapêutica do Município de Guapiáçu/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu - SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia **24 de janeiro de 2018, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada conforme Portaria nº 17.419, de 02 de janeiro de 2018 e assessoria jurídica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.





Governo Municipal de Guapiacu

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de carnes e derivados a serem destinados à Rede Municipal de Ensino e à Residência Terapêutica do Município de Guapiacu/SP, abaixo especificados: -

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto
01	2.150	Kg	Almôndegas bovina: Almôndegas de carne bovina moída, congelada, modelada em formatos arredondados. Constituição: Sal, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta. Características adicionais: Ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos. Pesando aproximadamente 25g por unidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 90 dias. Embalagem: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, termosoldado, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão reforçada, resistente a impacto e condições de estocagem. Rótulo contendo data de fabricação e validade, peso e carimbo do SIF. Embalagem: pacotes de 03 kg.
02	600	Kg	Apresentado: resfriado, fatiado, cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do departamento, com validade mínima de 03 dias a contar da data de manipulação. Suas condições deverão estar de acordo a NTA - 08 (decreto 12486 de 20/10/78).
03	300	Kg	Bacon: defumado em peça ou picado, embalado a vácuo, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, inspecionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
04	10.150	Kg	Carne bovina - Acém: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade dos departamentos; que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ cafta/ ou moído) solicitado pelo departamento. Inspecionado pelo ministério da





Governo Municipal de Guapiacu

			agricultura. O produto deverá apresentar de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
05	13.100	Kg	Carne bovina - Coxão Mole: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ ou bifes) solicitado pelo departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
06	3.500	Kg	Carne bovina - Lagarto: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (bifes finos) solicitado pelo departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
07	10.100	Kg	Coxa/sobre coxa de frango desossada sem pele: de 1ª qualidade, resfriado, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Corte: dividida em quatro.
08	1.000	Kg	Filé de Tilápia: congelado, sem gordura, sem espinhos, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado pelo ministério da agricultura.
09	2.030	Kg	Linguiça tipo calabresa fatiada: de carne suína pura e limpa, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico resistente, transparente, atóxico, limpo, não violado, contendo de 01 a 05 kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as técnicas da NTA 05.
10	600	Kg	Mortadela: resfriada, fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de 1º qualidade, isento de sujidades





Governo Municipal de Guapiáçu

			e outras substâncias estranhas a sua composição. Com validade de 03 dias. Acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do departamento. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 5 (Decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.
11	3.000	Kg	Peito de frango sem osso: de 1ª qualidade, resfriado, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ bifes/ ou moído).
12	2.850	Kg	Pernil suíno: resfriado, cortado em cubos, bifes, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
13	3.460	Kg	Salsicha: de acordo com a NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados; embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 03 a 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas, equipamentos e transporte necessários à entrega do objeto deste certame, conforme especificado nos anexos deste edital.

1.3. O local de entrega será na Rua Tiradentes, 595, Centro, Guapiáçu/SP.

1.4. Os produtos deverão ser entregues diariamente e conforme pedidos/solicitação do setor responsável.

1.5. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

a) anexo I - recibo de retirada de edital;

b) anexo II - termo de referência/memorial/planilha orçamentária;





Governo Municipal de Guapiacu

- c) anexo III - modelo de procuração;
- d) anexo IV - carta de credenciamento;
- e) anexo V - sugestão de modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) anexo VI - sugestão de modelo de declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII da CF e Lei Federal n. 9.854/99, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- g) anexo VII - sugestão de modelo de declaração de inexistência de fato impedimento legal, isto é, que nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, artigo 12, da Lei Federal n. 8.429/92, Lei Estadual n. 10.218/99 e Portaria CGU n. 516/2010;
- h) anexo VIII - sugestão de modelo de declaração de quadro societário, isto é, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) anexo IX - sugestão de modelo de **declarações diversas** que:
 - i.1) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas;
 - i.2) aceita e se submete às normas do presente edital;
 - i.3) se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - i.4) examinou o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
 - i.5) não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.
- j) anexo X - declaração para credenciamento (modelo/sugestão);
- k) anexo XI - minuta de contrato;





Governo Municipal de Guapiacu

l) propostas dos licitantes.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresa:

- a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial;
- b) consorciada;
- c) descrita no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) declarada inidônea e/ou impedidas de contratar com o poder público;
- e) cujo ramo de atividade não compreenda a venda dos produtos licitados;
- f) que não esteja legalmente constituída;
- g) que não satisfaça as exigências editalícias;
- h) que seja integrada por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, ou por seus cônjuges, companheiros ou parentes até 3º grau;
- i) que possua em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedade contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução concomitante com a do objeto deste edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- j) que não cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

2.2. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindiré o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas na cláusula acima.

2.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.





Governo Municipal de Guapiacu

2.5. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, conforme condições estabelecidas neste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) indiretamente:

b.1.) por meio de **procuração em VIA ORIGINAL e com FIRMA RECONHECIDA (modelo - anexo III)**; ou

b.2.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA (modelo - anexo IV)**.

b.3.) **NÃO SERÃO ACEITAS** procurações ou cartas de credenciamento apresentadas em cópia simples ou autenticada e/ou que não contenham o reconhecimento de firma.

c) A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

c.1.) manifestar-se em nome da proponente;

c.2.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.3.) assinar contrato.

3.2. Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados, fora dos envelope n. 01 e n. 02, para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.





Governo Municipal de Guapiacu

3.3. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, entretanto, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representante legais ou credenciados, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. Os interessados ou seus representantes, no **ato do credenciamento e FORA** dos envelopes n. 01 ou n. 02, apresentarão declaração (MODELO - ANEXO X):

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
- c) que inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

3.7. Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, com exceção das certidões, procuração e carta de credenciamento que devem ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE EM VIA ORIGINAL**, não sendo aceitas cópias.

3.8. Funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guapiacu **NÃO FARÃO AUTENTICAÇÃO** de quaisquer documentos.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a proposta financeira (n. 01) e os documentos necessários para a habilitação (n. 02) deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.





Governo Municipal de Guapiáçu

4.2. Os envelopes nº 01 - Proposta Financeira e nº 02 - Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 - PROCESSO nº 001/2018

ABERTURA DIA 24/JANEIRO/2018, às 10:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 - PROCESSO nº 001/2018

ABERTURA DIA 24/JANEIRO/2018, às 10:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. A remessa via postal deverá obedecer os seguintes requisitos:

4.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente





Governo Municipal de Guapiáçu

de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **com firma reconhecida**, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.2. O envelope nº 01 - contendo a proposta financeira, assinada, com firma reconhecida, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

a) nome completo, endereço, email, telefone e CNPJ da licitante;

b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;

c.1) havendo diferença entre a descrição do produto feita pela licitante em sua proposta financeira e aquela constante do termo de referência, prevalecerá esta última, obrigando-se o licitante a entregar o produto conforme termo de referência constante do anexo II.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até duas casas decimais após a vírgula;

d.1.) havendo discordância entre o valor unitário e o valor global, será considerado o valor global como o valor ofertado na proposta financeira.

e) validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;

f) condições de pagamento: mensais e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;

g) condições e prazo de entrega: entrega diária e no prazo de até 24 horas após o pedido;

h) prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos e contados da aceitação da nota fiscal;

i) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e encargos tributários e transporte relacionados ao fornecimento do objeto da presente





Governo Municipal de Guapiacu

licitação.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem **valor por item superior ao limite** estabelecido no termo de referência anexo a este edital;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado e da média orçada pela prefeitura;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.7. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

5.8. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante os doze primeiros meses contados da requisição de compra, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual ou de aditivo e somente para restabelecer a relação pactuada entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8666/93.

VI - DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:





Governo Municipal de Guapiacu

- a) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c) VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;
 - d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;
- 6.2.) Não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

6.3. VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -





Governo Municipal de Guapiacu

PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. - Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação da Certidão de Regularidade e ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitantes, sob as penas da lei;

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

6.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.

6.5. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 27 da Lei Federal n° 8.036/90);

6.6. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, da LC 123/06).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os





Governo Municipal de Guapiacu

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Para que **microempresas e empresas de pequeno porte** tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:-

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.9.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.10. Declaração do licitante, EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA, que:

6.10.1.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas (MODELO -ANEXO IX);

6.10.2.) aceita e se submete às normas do presente edital (MODELO - ANEXO IX);





Governo Municipal de Guapiaçu

6.10.3.) não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (MODELO - ANEXO VI);

6.10.4.) nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010 (MODELO - ANEXO VII);

6.10.5.) é microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO - ANEXO V).

6.10.6.) que se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado (MODELO - ANEXO IX);

6.10.7.) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau (MODELO - ANEXO VIII).

(MODELO - ANEXO VIII);

6.10.8.) que examinou o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição





Governo Municipal de Guapiacu

aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será feito **por item**, sendo vencedor aquele que ofertar o **menor preço por item**.

7.2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.3. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal e não será permitida a saída dos licitantes presentes, salvo com anuência expressa do pregoeiro.

7.3.1.) a saída do licitante da sessão importará na perda do direito de ofertar lances e de fazer refutações orais.

7.4. A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.4.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura (17:00 h), será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes





Governo Municipal de Guapiacu

entregarão ao Pregoeiro e os envelopes n. 01 e n. 02 e as declarações abaixo especificadas (MODELO - ANEXO X)

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
- c) inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) é microempresa ou empresa de pequeno porte e visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

7.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, estes serão declarados pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital e descritos no termo de referência.

7.7.1) No campo destinado à descrição do produto a licitante poderá constar apenas “conforme termo de referência –anexo II”, em alusão ao Termo de Referência - Anexo II.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de





Governo Municipal de Guapiacu

lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço por item**.

7.14. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará na preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.15. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as





Governo Municipal de Guapiacu

propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.23. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e à proibição de participar de licitação realizada pela prefeitura de Guapiacu pelo prazo de 12 meses.

7.24. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.24.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.24.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.24.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.24.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.26. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.27. A Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.27.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





Governo Municipal de Guapiacu

7.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.29. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.30. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito.





Governo Municipal de Guapiacu

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO XI deste Edital, sendo dispensada a lavratura de contrato para os produtos cuja entrega seja feita de forma imediata e integral, na forma autorizada pelo § 4º, do artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após homologação e deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados desta convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu - SP, CEP: 15.110-000, para assinar o Contrato, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2.1. - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.2.2. - Quando o convocado não assinar o contrato ou não entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

9.2.3. A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, ou por *fac-símile*, ou por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

9.3. O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.

9.4. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato ou a entregar o produto (quando não haja contrato), serão convocados os demais licitantes na ordem de classificados para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso





Governo Municipal de Guapiacu

de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

9.5. No ato da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação e consequente convocação da licitante classificada na ordem sequente, a licitante deverá apresentar:-

9.5.1. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em plena validade, compatível com o objeto da licitação;

9.5.2. Declaração expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária municipal, referente ao funcionamento conforme as normas sanitárias vigentes e informando se nos últimos seis (06) meses recebeu auto de infração sanitária por infringir alguma legislação sanitária referente às boas práticas de manipulação de alimentos, produtos ou situação higiênica sanitária em desacordo com as normas, a ocorrência de auto de infração no período citado acarretará a inabilitação do participante no processo licitatório.

9.5.3. Para os Gêneros Perecíveis: comprovação de que a empresa fabricante, o produto e armazenadora foram vistoriados pelo Serviço de Inspeção Estadual e ou Serviço de Inspeção Federal (SISP/SIF) e comprovação de vínculo do responsável Técnico (médico veterinário) com a empresa fabricante/produtora.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A entrega dos produtos deste certame dar-se-á no prazo de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria e mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo correspondente, após aceite exarado pelo setor.

10.3. O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** e contados da aceitação da nota fiscal.





Governo Municipal de Guapiacu

XI – DO CONTRATO

11.1. O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual ou Cadin Federal poderá impedir a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores e do Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

11.2. Constatado o registro no CADIN Estadual ou Federal será concedido à LICITANTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Guapiacu, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

11.3. A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

11.4. As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.6. A critério da Administração Pública poderá ser dispensada a assinatura do contrato quando ocorrer a entrega imediata e integral dos produtos, na forma autorizada pelo § 4º, do artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO





Governo Municipal de Guapiacu

12.1. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

12.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3. Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

XIII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal nas Leis Federais n. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.2. A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

13.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou a veracidade das informações ou dados fornecidos pela licitante.

13.4. Na entrega dos produtos a contratada deverá observar as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município e pelas legislações federal e estadual aplicáveis na espécie.





Governo Municipal de Guapiacu

13.5. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a entrega dos produtos licitados.

XIV - SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor total da proposta financeira ofertada pelo licitante e pela qual lhe foi adjudicado o objeto;

b.1.) O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 05 (cinco) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.

e) advertência;

f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública e autárquica por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) rescisão contratual;

i) demais previstas neste edital;

j) se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,





Governo Municipal de Guapiacu

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
0204	EDUCAÇÃO
020400	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (124)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000	GERAL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
0204	EDUCAÇÃO
020400	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (126)
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. NV.
0.02.00 220.017	MERENDA ESCOLAR - ESTADO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
0204	EDUCAÇÃO
020400	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (127)
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. NV.
0.05.00 220.018	MERENDA ESCOLAR - PNAE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
0203	SAÚDE
020300	SAÚDE
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





Governo Municipal de Guapiacu

12 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
12 302 0003 2030 0000 AÇÕES DE SAÚDE - REC - TRANSF - FEDERAL (84)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 300.187 BLMAC - SRT

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiacu - SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

16.2. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

Guapiacu, 09 de janeiro de 2018.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

Edinilson Gaspar

João Hernandes Perez
Membros da comissão:

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito de Guapiacu

Ciente e de acordo: _____

Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018

PROCESSO Nº 001/2018

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

, de

de 2017.

Assinatura

Responsável _____





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018

PROCESSO Nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Guapiacu

A presente licitação tem por objeto a aquisição de carnes e derivados a serem destinadas à Rede Municipal de Ensino e Residência Terapêutica do Município de Guapiacu/SP.

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiacu pretende adquirir com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, os produtos abaixo, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, para a aquisição de produtos necessários aos setores públicos faz-se necessária a realização de procedimento licitatório.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

3 - OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto	Preço Médio	Subtotal
01	2.150	Kg	<i>Almôndegas bovina:</i> Almôndegas de carne bovina moída, congelada, modelada em formatos arredondados. Constituição: Sal, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta. Características adicionais: Ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos. Pesando aproximadamente 25g por unidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio,	R\$ 18,72	R\$ 40.248,00





Governo Municipal de Guapiacu

			livre de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 90 dias. Embalagem: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, termosoldado, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão reforçada, resistente a impacto e condições de estocagem. Rótulo contendo data de fabricação e validade, peso e carimbo do SIF. Embalagem: pacotes de 03 kg.		
02	600	Kg	Apresentado: resfriado, fatiado, cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do departamento, com validade mínima de 03 dias a contar da data de manipulação. Suas condições deverão estar de acordo a NTA - 08 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 17,61	R\$ 10.566,00
03	300	Kg	Bacon: defumado em peça ou picado, embalado a vácuo, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, inspecionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
04	10.150	Kg	Carne bovina - Acém: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade dos departamentos; que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ cafta/ ou moído) solicitado pelo departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 19,33	R\$ 196.199,50
05	13.100	Kg	Carne bovina - Coxão Mole: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ ou bifés) solicitado pelo departamento. Inspeccionado pelo	R\$ 25,98	R\$ 340.338,00





Governo Municipal de Guapiacu

			ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
06	3.500	Kg	Carne bovina - Lagarto: de 1ª qualidade, resfriado, limpo, com baixo teor de gordura, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (bifes finos) solicitado pelo departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 26,72	R\$ 93.520,00
07	10.100	Kg	Coxa/sobre coxa de frango desossada sem pele: de 1ª qualidade, resfriado, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Corte: dividida em quatro.	R\$ 12,36	R\$ 124.836,00
08	1.000	Kg	Filé de Tilápia: congelado, sem gordura, sem espinhos, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado pelo ministério da agricultura.	R\$ 34,32	34.320,00
09	2.030	Kg	Lingüiça tipo calabresa fatiada: de carne suína pura e limpa, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico resistente, transparente, atóxico, limpo, não violado, contendo de 01 a 05 kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as técnicas da NTA 05.	R\$ 22,20	R\$ 45.066,00
10	600	Kg	Mortadela: resfriada, fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituras, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de 1º qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição. Com validade de 03	R\$ 16,95	R\$ 10.170,00





Governo Municipal de Guapiacu

			dias. Acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do departamento. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 5 (Decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.		
11	3.000	Kg	Peito de frango sem osso: de 1ª qualidade, resfriado, embalado em saco transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Deverá ser entregue conforme o corte (cubos/ iscas/ bifes/ ou moído).	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00
12	2.850	Kg	Pernil suino: resfriado, cortado em cubos, bifes, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; em pacotes de 01 kg, 02 kg e 05 kg, conforme a necessidade do departamento. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade de 03 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 14,72	R\$ 41.952,00
13	3.460	Kg	Salsicha: de acordo com a NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados; embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 03 a 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,04	R\$ 27.818,40
VALOR TOTAL					1.004.879,90

4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 A entrega será diária e deverá ser feita no prazo de 24 horas a partir da data do pedido.

4.2 O local de entrega deverá ser no Departamento de Alimentação Escolar, situado a Rua Tiradentes nº 595, Centro, fone: (17) 3267-3071, Guapiacu SP.





Governo Municipal de Guapiaçu

- 4.3 O horário de entrega deverá ser das **05h: 30min às 06h: 00min**.
- 4.4 Periodicidade das entregas: **diária**, podendo ser até duas vezes ao dia, conforme necessidade do Departamento.
- 4.5 A entrega deverá ser fracionada conforme a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar.
- 4.6 As carnes acima especificadas deverão ser entregues sem osso, congeladas ou resfriadas, conforme as especificações de cada item.
- 4.7 As embalagens devem conter as seguintes informações: peso, tipo e corte da carne, data da embalagem, data de validade, as informações nutricionais, selo de especificação.
- 4.8 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em plena validade, compatível com o objeto da licitação;
- 4.9 Declaração expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária municipal, referente ao funcionamento conforme as normas sanitárias vigentes e informando se nos últimos seis (06) meses recebeu auto de infração sanitária por infringir alguma legislação sanitária referente às boas práticas de manipulação de alimentos, produtos ou situação higiênico sanitária em desacordo com as normas, a ocorrência de auto de infração no período citado acarretará a inabilitação do participante no processo licitatório.
- 4.10 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), SIF e/ou SISP: Empresa Vencedora deverá apresentar para os Gêneros Perecíveis, comprovação de que a empresa fabricante, o produto e armazenadora foram vistoriados pelo Serviço de Inspeção Estadual e ou Serviço de Inspeção Federal (SISP/SIF) e comprovação de vínculo do responsável Técnico (médico veterinário) com a empresa fabricante/produtora.
- 4.11 CEVS - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1. A presente licitação tem o valor estimado de **R\$ 1.004.879,90 (um milhão, quatro mil oitocentos e setenta e nove Reais e noventa centavos)**.

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São os descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 09 de janeiro de 2018.

Gilza Wedekin Passos
Nutricionista





Governo Municipal de Guapiáçu

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

A EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firma a presente, para que produza os efeitos legais.
....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal) - FIRMA RECONHECIDA

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessário o reconhecimento de firma da assinatura, a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia autenticada ou original do contrato social da Outorgante, para identificação do representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guapiacu

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
CRENCIA o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiacu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e contrato, oferecer lances, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal) – FIRMA RECONHECIDA

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se estar apto e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da presente declaração.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO –
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

À

Prefeitura do Município de Guapiacu

A/C Comissão de Licitações

_____, Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura do Município de Guapiacu, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Governo Municipal de Guapiaçu

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

À

Prefeitura do Município de Guapiaçu

A/C Comissão de Licitações

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada no(a)

(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, conforme disposições constante dos artigos 87, inciso IV e 97, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, artigo 12, da Lei Federal n. 8.429/92, Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e Portaria CGU n. 516/2010.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa



Governo Municipal de Guapiaçu

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

Prefeitura do Município de Guapiaçu

A/C Comissão de Licitações

_____, empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA também que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

DECLARA por fim que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Governo Municipal de Guapiaçu

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

Prefeitura do Município de Guapiaçu

A/C Comissão de Licitações

_____, empresa inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas;
- aceita e se submete às normas do presente edital;
- se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- examinou Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, § único, da Constituição Estadual.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Governo Municipal de Guapiaçu

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018**

DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Guapiaçu /SP

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____ (cargo(s) na empresa) Sr.(s) _____ (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital e para fins de CREDENCIAMENTO, vem perante V. Sas., declarar, sob as penas da lei, que:-

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- é microempresa ou empresa de pequeno porte e visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Assinatura)
Nome
Cargo
Carimbo da empresa



Governo Municipal de Guapiáçu

ANEXO XI

CONTRATO DE VENDA E COMPRA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor CARLOS CESAR ZAITUNE.

CONTRATADA: _____

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a venda e compra de:

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra, equipamento e transporte necessário à entrega do objeto deste contrato.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo conforme descritivos constantes do termo de referência anexo a este contrato, a saber:

- 1.3.1. A entrega será diária e deverá ser feita no prazo de 24 horas a partir da data do pedido.
- 1.3.2. O local de entrega deverá ser no Departamento de Alimentação Escolar, situado a Rua Tiradentes nº 595, Centro, fone: (17) 3267-3071, Guapiáçu SP.
- 1.3.3. O horário de entrega deverá ser das **05h: 30min às 06h: 00min**.
- 1.3.4. Periodicidade das entregas: **diária**, podendo ser até duas vezes ao dia, conforme necessidade do Departamento.



Governo Municipal de Guapiáçu

- 1.3.5. A entrega deverá ser fracionada conforme a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar.
- 1.3.6. As carnes deverão ser entregues sem osso, congeladas ou resfriadas, conforme as especificações de cada item.
- 1.3.7. As embalagens devem conter as seguintes informações: peso, tipo e corte da carne, data da embalagem, data de validade, as informações nutricionais, selo de especificação.

1.4. Os produtos deverão ser transportados pela contratada até o local de entrega em veículo próprio para transporte, em carroceria fechada, isotérmico e com certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99).

1.4.1. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

1.5. Consideram-se parte integrante do presente instrumento e obrigam as partes, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de preço e documentos apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial supramencionado;
- d) Termo de referência;
- e) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município em nome da contratada, em plena validade, compatível com o objeto deste contrato;
- f) Declaração expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária municipal, referente ao funcionamento conforme as normas sanitárias vigentes e informando se nos últimos seis (06) meses a contratada NÃO RECEBEU auto de infração sanitária por infringir alguma legislação sanitária referente às boas práticas de manipulação de alimentos, produtos ou situação higiênico sanitária em desacordo com as normas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos adquiridos por este contrato serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:



Governo Municipal de Guapiaçu

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com o especificado na planilha descritiva, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

2.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Por não se tratar de contratação de execução de obra ou serviço, se aplica os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do **tipo menor preço por item**.

3.2. O regime de execução do objeto deste contrato é o direto, vedada a cessão para terceiros.

3.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3.4. Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Guapiaçu/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução deste contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.



Governo Municipal de Guapiaçu

3.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, o prazo de vigência deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.6. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período a critério da contratante, contados da data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto a importância global de R\$(.....), em 12 parcelas mensais e sucessivas, cada qual no valor correspondente aos quantitativos de produtos entregues no mês.

4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e/ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem acima, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiaçu.

4.6. Para efeito de pagamento a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.



Governo Municipal de Guapiaçu

4.8. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiaçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Não incidirá nenhuma forma de reajuste sobre o valor aqui contratado e durante o período inicial de vigência.

6.2. Será permitido o realinhamento de preço apenas em caso de prorrogação contratual, ocasião em que será adotado o IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade; para tanto a Contratada deverá formular pedido por escrito e fundamentado à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo Municipal de Guapiaçu

8.1. O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
0204 EDUCAÇÃO
020400 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (124)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL
0204 EDUCAÇÃO
020400 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (126)
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. NV.
0.02.00 220.017 MERENDA ESCOLAR - ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL
0204 EDUCAÇÃO
020400 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2018 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (127)
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. NV.
0.05.00 220.018 MERENDA ESCOLAR - PNAE

02 PREFEITURA MUNICIPAL
0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
12 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
12 302 0003 2030 0000 AÇÕES DE SAÚDE - REC - TRANSF - FEDERAL (84)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 300.187 BLMAC - SRT

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado em 12 (doze) meses, com início em ___ de _____ de ___ e término em ___ de _____ de ___ ou até que seja entregue a totalidade dos produtos e serviços vendidos, podendo em qualquer caso ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, consoante artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.



Governo Municipal de Guapiaçu

9.2. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, com obediência aos termos do edital vinculante e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO ADITIVO

10.1. O presente Contrato aceitará, mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face à variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais ajustes não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagar tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para entrega e transporte do objeto deste contrato;
- g) entregar os produtos na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor contratado;
- i) dar total garantia quanto à qualidade e procedência lícita dos produtos, bem como a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer um deles, se entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas, adulterado ou contaminado;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- k) cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



Governo Municipal de Guapiáçu

l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

m) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

n) arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do produto.

11.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/93;

b) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;

c) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) a procedência lícita dos produtos e a conformidade técnica dos produtos fornecidos.

e) comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

11.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.

b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;

c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

11.4. A contratante poderá:

a) rejeitar qualquer produto fora das especificações técnicas exigidas pela lei em regência;

b) regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução do objeto do contrato;

c) rejeitar o objeto entregue em desacordo com o contrato, consoante art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) acompanhar a execução do contrato nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato e nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.



Governo Municipal de Guapiaçu

12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

12.3. A rescisão contratual poderá também ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 75 a 82 da Lei Estadual n. 6544/89 e artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem que caiba à CONTRATADA indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4. O descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual: até 05 (cinco) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.

c) advertência;

d) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica e de inidoneidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

g) rescisão contratual.

12.5. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, ou se não mantiver a proposta, ou se falhar ou fraudar na execução do contrato, ou ainda, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.



Governo Municipal de Guapiaçu

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu - SP, de _____ de 2018.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Ciente e de acordo: _____
Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica



Governo Municipal de Guapiaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 001/2018, objeto do Processo nº 001/2018.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de carnes e derivados a serem destinadas a Rede Municipal de Ensino e Residência Terapêutica do Município de Guapiaçu/SP, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 12/janeiro/2018, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu - SP, Cep: 15.110-000.

DATA DO EDITAL: 09 de janeiro de 2018.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.